



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO nº 541/2017, de 14 de Março de 2017.**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.828,65 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4249/2015:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 248.828,65 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0112.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 25.000,00

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 113.728,65

**28.843.0105.2.062.000 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada**

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 103.100,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0033.1.224.000 – Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 4770 Farmácia Básica Fixa

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.123.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.828,65

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

JOSÉ ANTONIO DUARTE ROSA  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração*